

# CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais  
Fone/Fax: (35) 3525-1563 – email: camaradelfinopolis@gmail.com

## PROJETO DE LEI Nº 037/2020

### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGEM AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve propor a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Vereador que se ausentar do município, a serviço do Legislativo, fará jus ao recebimento antecipado de diárias, para custeio de despesas com estadia e alimentação, bem como ao reembolso com despesas de passagens, combustível, pedágios e locomoção urbana, ao final da viagem, após prestação de contas.

**Art. 2º.** O servidor efetivo, o comissionado e o contratado, que no desempenho de suas atividades, ausentar-se do município em caráter eventual e transitório, em visitas a órgãos públicos ou particulares, para tratar de assuntos do Poder Legislativo ou para participar de cursos de capacitação, farão jus ao recebimento antecipado de diárias para o custeio de despesas com estadia e alimentação, bem como ao recebimento de valores correspondentes às despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

**Art. 3º** O pagamento de diárias poderá ser feito quando a viagem tiver um dos seguintes objetivos:

I – participação em congressos, convenções, seminários, simpósios e outros eventos congêneres;

II – participação em treinamentos e cursos de aperfeiçoamento;

III – participação em reuniões que versem sobre assuntos de interesse da Câmara ou do Município;

IV – participação em solenidades e eventos cívicos;

V – resolução de assuntos administrativos de interesse da Câmara.

Parágrafo único. Os casos elencados nos incisos deste artigo são considerados de interesse público relevante.

# **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

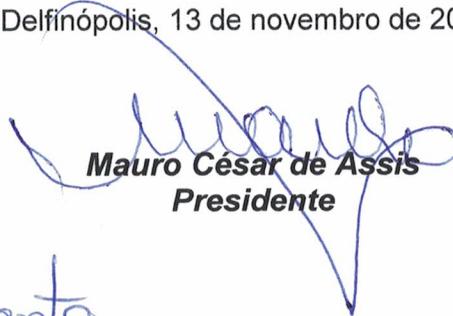
Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais  
Fone/Fax: (35) 3525-1563 – email: camaradelfinopolis@gmail.com

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada por meio de Resolução da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Enquanto não for aprovada uma nova Resolução para regulamentar a presente Lei, as diárias obedecerão, no que couber, a Resolução nº 005/2017 .

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 13 de novembro de 2020.



**Mauro César de Assis**  
**Presidente**



**Dóris Day Aparecida Ferreira Pimenta**  
**Vice-Presidente**



**Fransérgio Anselmo Pimenta**  
**1º Secretário**

# **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais  
Fone/Fax: (35) 3525-1563 – email: camaradelfinopolis@gmail.com

## **JUSTIFICATIVA PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ARTIGO 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DELFINÓPOLIS/MG**

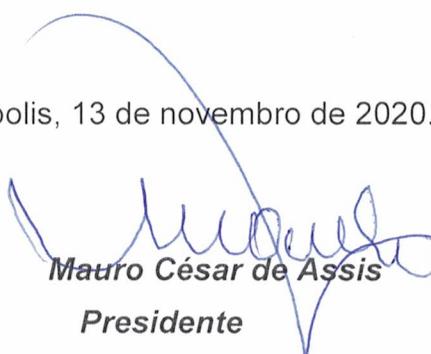
Senhores Vereadores:

Estamos apresentando para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 037/2020, que visa a disciplinar a concessão de diárias para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Atualmente as diárias são estabelecidas por meio de resolução, que não é o instrumento normativo indicado para a matéria, segundo entendimento do Ministério Público, que sugeriu fazer a modificação, após análise técnica da norma que regulamenta a matéria em nossa Casa Legislativa.

Dada à relevância da matéria, solicitamos a aprovação do projeto em regime de urgência e conclamamos o apoio dos demais edis à sua aprovação.

Delfinópolis, 13 de novembro de 2020.



**Mauro César de Assis**

**Presidente**



**Dóris Day Aparecida Ferreira Pimenta**  
**Vice-Presidente**



**Fransérgio Anselmo Pimenta**  
**1º Secretário**